

EDITAL CREDENCIAMENTO
LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº	040/2026
INEXIGIBILIDADE Nº	008/2026
CREENCIAMENTO Nº	004/2026
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTUTURA
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO	Das 07h30min às 17h00
OBJETO	Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas e equipamentos, inclusas as despesas com os motoristas, com encargos sociais, as despesas com a manutenção dos equipamentos, incluindo combustíveis e lubrificantes necessários, para atender a demanda da Administração Municipal, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
LOCAL DE CREDENCIAMENTO	Sala do Setor de Licitações – PRAÇA ELIANE QUEIROZ Nº 25 – BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	FERNANDA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES
AMPARO LEGAL:	Artigo 78, I, c/c 79 da Lei 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 1.699/2024 (REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO), e demais normas legais.
HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO:	“PARALELA E NÃO EXCLUDENTE”.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.dombosco.mg.gov.br, a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Contratação, Fone: (38) 99924-8659. E- mail: licitacoesdombosco@gmail.com.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à com sede à Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Bairro: Alto da Boa Vista, CEP: 38.654-000, inscrito no CNPJ sob o n. 01.602.782/0001-00, doravante denominada **PREFEITURA**, através da Agente de Contratação e equipe de apoio, designados pela Portaria Municipal nº 014/2025, e de conformidade com o Artigo 78, I, c/c 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.699/2024 (REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO), e demais normas legais, para conhecimento do público interessado que realizará chamada pública para credenciamentos, com preços prefixado pelo Município, conforme especificações constantes neste Termo de Chamamento.

CREDENCIAMENTO: Consiste em processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados dos respectivos itens credenciados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso IV art. 74, combinado com art. 72; e art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

1- DO OBJETO

1.1- O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas e equipamentos, inclusas as despesas com os motoristas, com encargos sociais, as despesas com a manutenção dos equipamentos, incluindo combustíveis e lubrificantes necessários, para atender a demanda da Administração Municipal, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1.1- A existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitações específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2- Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3- O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. E também é previsto no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

1.4- O credenciamento será distribuído por itens, para os quais os interessados poderão participar em quantos for de seu interesse.

1.5- A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos e demais informações, estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2- DA ROTATIVIDADE ENTRE OS CREDENCIADOS

2.1- Todos os credenciados, na vigência do respectivo contrato de credenciamento, poderão prestar os serviços ininterruptamente e a rotatividade entre eles se dará através do sistema de rodízio implantado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

2.2- Neste credenciamento prevalecerá a ORDEM CRONOLÓGICA de credenciados como regra para a distribuição dos serviços.

3- DO PERÍODO E HORÁRIO PARA DE INSCRIÇÃO

3.1- O credenciamento ocorrerá a partir do Terceiro dia da Publicação do presente instrumento, o horário de protocolo aos interessados será das 7h30min às 17h00min, na sede da Prefeitura situada na à Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, no setor de licitações.

3.1.1- O credenciamento MANTEAR-SE-Á ABERTO POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, enquanto a Administração mantiver interesse no credenciamento dos

serviços, podendo os interessados solicitar seu credenciamento a qualquer momento.

4- REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1- Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores máximos propostos pelo Município.

4.2- Estará impedido de participar de qualquer fase do processo de chamamento, na condição de proponente, o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Declarado inidôneo por ato da Administração Pública;
- b)** Ter idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- c)** Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município, nas hipóteses previstas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021;
- d)** Proponente legal que faça parte da Administração Pública Municipal de Dom Bosco-MG.

5- DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

5.1- O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.dombosco.mg.gov.br, no seguinte link: Licitações. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com, ou por intermédio do telefone: (38) 99852-2342. Demais esclarecimentos, inclusive de ordem técnica sobre o serviço serão prestados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Os esclarecimentos serão encaminhados via e-mail.

5.2- Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa enviadas eletronicamente pelo e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com.

5.3- A Prefeitura Municipal, através da agente de contratação, não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

5.4- Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do protocolo.

5.5- A decisão será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada no site da Prefeitura, na área destinada às licitações.

5.6- Caberá pedido de reconsideração, nos casos de deferimento ou indeferimento do credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura de ata, conforme art. 165 da Lei 14.133/2021.

5.6.1- Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do Credenciamento.

6- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1- Os interessados em participar do presente Credenciamento deverão encaminhar os documentos relacionados no item **7** e seguintes, preferencialmente pelo e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com ou encaminhá-los para o setor de licitações desta Prefeitura no endereço e no horário disposto no item **3.1** deste edital, em dias de expediente.

6.2- A documentação deverá ser encaminhada na forma descrita no item 6.1 deste edital.

6.2.1- Se encaminhada por e-mail deverá conter no corpo do texto do e-mail encaminhado as informações abaixo discriminadas:

6.2.2- Se encaminhada de forma física deverá estar em envelope lacrado contendo na sua parte externa as informações abaixo discriminadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG.
CRENCIAMENTO Nº 004/2026.
HABILITAÇÃO E REQUERIMENTO PARA CRENCIAMENTO
NOME -----
CNPJ -----

6.3- A solicitação de credenciamento só será considerada recebida quando enviada por e-mail, após a confirmação de recebimento enviado pelo mesmo e-mail, caso a solicitante não receba a confirmação será de sua responsabilidade entrar em contato com o setor nos meios descritos acima para verificação, sob sua responsabilidade pelo não credenciamento.

6.3.1- Quando enviada de forma física sua confirmação se dará através do protocolo de recebimento.

6.3.2- A documentação será analisada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação nos termos dos itens 6.2, prorrogável por uma única vez, por igual período mediante justificativa.

7 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1- As exigências de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no art. 62, inciso I, II e III da 14.133/2021.

I. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, NOS TERMOS DOS ART. 66 DA LEI Nº 14.133/2021.

- a) Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO II.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) Documento de identificação dos responsáveis legais da empresa (Cédula de Identidade ou outro equivalente).

7.1.3- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, NOS TERMOS DOS ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021.

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

- b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)-** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF – FGTS**);
- d)-** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (**CNDT**);
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- f)- Prova de regularidade junta a Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, junto aos Tributos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante.
- g)- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

III- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA DA LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 69 DA LEI Nº 14.133, DE 2021:

- a)-** Certidão Negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- b)-** No caso de Certidão Cível, deverá conter especificamente em seu texto à que se refere.

IV- DAS DECLARAÇÕES

a)- Apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA** que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, e inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, do conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

7.2- Quando os interessados em credenciar optarem por autenticação de documento da habilitação através de servidor público, recomendando-se que compareça com antecedência, a fim de evitar contratempos/atrasos antes da sessão, da seguinte forma:

a)- Deverão ser apresentados na sala de licitações as cópias simples legíveis para serem autenticadas, juntamente com o documento original, em tempo hábil, visto que não haverá autenticação fora do prazo estabelecido.

b)- Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

c)- O Município, não fará fotocópias dos documentos que deverão ser autenticados por servidor público, devendo os licitantes já trazerem a referidas cópias simples para serem conferidas com o documento original e posteriormente autenticadas.

7.2.1- Não serão aceitos quaisquer protocolos em substituição aos documentos e certidões solicitados.

7.2.2- O agente de contratação, comissão de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.3- A pessoa ou jurídica que se fizer representar, por procurador deverá apresentar além da documentação prevista, a procuração, pública ou particular contendo os poderes necessários para a representação almejada.

8- DO PROCEDIMENTO

8.1- Antes da análise da conformidade da documentação encaminhada será verificada as condições de participação através das seguintes consultas:

I – Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/MG);

<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/>.

II- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

III- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2- Constatada a existência de sanção, a Agente de contratação reputará o licitante impedido de continuar por não atender as condições mínimas de participação. Na inexistência de impedimento, a Agente de contratação analisará os seguintes documentos previamente apresentados pelos Licitantes.

8.2- A Comissão de contratação ou Agente de Contratação, adotará os seguintes procedimentos:

8.2.1- A abertura dos envelopes, caso protocolado;

8.2.2- O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade;

8.2.3- Terminadas a fase de habilitação a Comissão de contratação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

8.2.4- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa ou profissional autônomo.

8.2.5- Decidindo a Comissão de contratação pela regularidade da empresa e ou profissional autônomo, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

8.2.6- No caso de rejeitar o credenciamento por falta de documentação ou inexatidão nesta, o interessado será convocado para num prazo de 05 (cinco) dias úteis, complementar a documentação. Esgotado o prazo para apresentação dos documentos faltantes, a Comissão de contratação analisará novamente o pedido e emitirá sua decisão pelo credenciamento ou não, podendo o interessado, caso a decisão lhe seja desfavorável, solicitar o encaminhamento do processo, a autoridade superior para nova análise e julgamento.

8.3- Não será credenciada, prestadora de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

9 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1- Cabe recurso com efeito suspensivo, referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, que poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao dia da publicação do resultado de habilitação ou inabilitação.

9.2- A petição deverá ser devidamente fundamentada e ser dirigida a autoridade que proferiu o ato, que poderá no prazo de 03 (três) dias úteis reconsiderar sua decisão ou neste mesmo prazo encaminhar o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 dias úteis contados do recebimento dos autos.

9.3- Os recursos deverão ser protocolados e endereçados ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal, no endereço e horário previsto no item 3.1, ou pelo e-mail licitacoesdombosco@gmail.com, no horário das 07h:30min às 17h:00min.

9.4- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

9.5- As decisões proferidas dos recursos apresentados, serão publicadas no “Diário oficial do município” no endereço: www.diariomunicipal.com.br e no Site Oficial do Município no endereço: www.dombosco.mg.gov.br.

10- HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1- Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Contratação.

10.2- Homologado o credenciamento, será publicado no Diário Eletrônico do Municípios (AMM) e disponibilizado no site da Prefeitura, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

10.3- A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

11- DESCRENCIAMENTO

11.1- A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não pendentes ordens de serviço.

11.1.1- A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador, eletronicamente, protocolado ou enviado para o e-mail licitacoesdombosco@gmail.com.

11.2- Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

11.3- Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de: I - justificativa plausível para os fatos apurados; e II - documentação comprobatória, quando for o caso.

11.4- A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão de Contratação, e enviada eletronicamente pela CREDENCIADA até às 17 horas do décimo quinto dia útil para o e-mail licitacoesdombosco@gmail.com.

11.5- A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

11.6- Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 10.4.

12- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13- DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Fica reservada à Prefeitura Municipal, a faculdade de revogar o credenciamento, bem como eventuais contratações diretas dele oriundas, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir aos

interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.

13.2- Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este instrumento de credenciamento.

13.3- Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes.

13.4- Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

13.5- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual de Minas Gerais, no Foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14- ANEXOS

- a) **Anexo I-** Termo de Referência;
- b) **Anexo II-** Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- c) **Anexo III-** Declaração Unificada;
- d) **Anexo IV-** Minuta de Termo de Credenciamento.

Dom Bosco-MG, 13 de abril de 2026.

Marcos Aurélio Rezende Chaves
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026.

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas e equipamentos, inclusas as despesas com os motoristas, com encargos sociais, as despesas com a manutenção dos equipamentos, incluindo combustíveis e lubrificantes necessários, para atender a demanda da Administração Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente demanda ocorre da necessidade do Município em garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos que dependem da utilização de máquinas e equipamentos pesados.

2.1.1. O Município possui lixão a céu aberto, o qual demanda manutenção frequente, incluindo movimentação e compactação de resíduos, nivelamento do solo e adequações operacionais, atividades que exigem o uso de equipamentos específicos.

2.1.2. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura necessita realizar, de forma contínua, serviços essenciais de infraestrutura urbana e rural, entre eles terraplanagem, escavações, remoção de materiais, abertura e manutenção de vias, preparação de terrenos, limpeza de valas e conservação de áreas públicas, além de demais atividades rotineiras que compõem o cronograma operacional da pasta. Atualmente, o município não dispõe de frota própria suficiente, adequada ou com plena capacidade operacional para atender à demanda crescente desses serviços.

2.1.3. Além disso, o município apresenta grande extensão de estradas rurais, fundamentais para o deslocamento da população, transporte escolar, acesso a serviços públicos e escoamento da produção agrícola local, sendo necessária a manutenção permanente dessas vias, com serviços de patrolamento, recuperação e conservação.

2.1.4. Destaca ainda a necessidade de apoio aos produtores rurais do Município, especialmente para a busca e transporte de calcário e outros insumos agrícolas,

contribuindo para a melhoria da produtividade e o fortalecimento da economia local.

2.2. Considerando a insuficiência da frota própria para atender, de forma simultânea e eficiente, todas as necessidades existentes e de que a aquisição desses equipamentos não se mostra viável no momento, devido ao alto custo de investimento, manutenção, armazenamento e depreciação, além da utilização pontual ou por período determinado. Dessa forma, a locação apresenta-se como a alternativa mais econômica e flexível, permitindo acesso a melhores máquinas, em boas condições de uso e com manutenção e operador inclusos.

2.3. As quantidades estimadas seguem abaixo em planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Un.	V. Total
01	MOTONIVELADORA (PATROL) - locação de máquina pesada, com potência mínima 136 KW e lâmina de 4,20m (com menos de 10 anos de uso) . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs, equipado com horímetro. Com condutor e com fornecimento e combustível.	Horas	500	R\$ 465,24	R\$ 232.620,00
02	ROLO COMPACTADOR – locação de rolo compactador, vibratório autopropeido tipo pé de carneiro, com motor diesel mínimo de 100 HP, tambor com largura mínima de 2.000 mm, peso operacional mínimo de 10.000 kg, sistema vibratório de dupla amplitude e tração hidrostática.	Horas	500	R\$ 339,24	R\$ 169.620,00
03	PÁ CARREGADEIRA – locação de veículo com potência mínima 152 HP. Capacidade da caçamba 1,7 a 2,8m ³ . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs, equipado com horímetro. Com condutor e com fornecimento e combustível.	Horas	500	R\$ 351,83	R\$ 175.915,00

atendimento a produtores rurais. Devendo atender às seguintes especificações:

4.1.1. Das Máquinas e Equipamentos:

As máquinas e equipamentos a serem disponibilizados deverão:

- 4.1.1.1.** Estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva em dia;
- 4.1.1.2.** Possuir todos os itens de segurança obrigatórios, conforme legislação vigente;
- 4.1.1.3.** Ser disponibilizados com operador devidamente habilitado, quando necessário;
- 4.1.1.4.** Atender as demandas da Administração, especialmente para:
- 4.1.1.5.** Manutenção e recuperação de estradas vicinais;
- 4.1.1.6.** Preparo de terrenos para obras públicas;
- 4.1.1.7.** Apoio a programas municipais, inclusive atendimento a produtores rurais;
- 4.1.1.8.** Estar devidamente regularizados e licenciados, quando aplicável.

4.1.2. Dos tipos de equipamentos (exemplo)

A empresa contratada deverá disponibilizar, conforme demanda:

- 4.1.2.1.** Motoniveladora;
- 4.1.2.2.** Pá carregadeira;
- 4.1.2.3.** Caminhão basculante;
- 4.1.2.4.** Rolo compactador;
- 4.1.2.5.** Outros equipamentos compatíveis com os serviços.

4.1.3. Caminhão basculante

Os serviços deverão contemplar:

- 4.1.3.1.** Utilizado para movimentação de materiais a granel, como areia, brita, terra e cascalho;
- 4.1.3.2.** Transporte para obras de terraplenagem e pavimentação;
- 4.1.3.3.** Remoção de resíduos de escavações; e
- 4.1.3.4.** Coleta e transporte de entulhos em áreas urbanas e obras.

5. EQUIPE DE TRABALHO

5.1. A CREDENCIADA deverá disponibilizar pessoal devidamente treinado e capacitado para o cumprimento da função.

5.1.1. Deverá ser RIGOROSAMENTE respeitado o interstício do pessoal, horas extras e outras imposições legais.

5.1.2. Trabalhos a serem realizados em finais de semana e feriados devem ser autorizados pela PREFEITURA.

5.1.3. Os empregados da CREDENCIADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a CREDENCIANTE, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à CREDENCIADA qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

6. FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. A CREDENCIADA deverá prestar os serviços contratados diariamente, devendo respeitar rigorosamente o cronograma de atendimento realizado pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Dom Bosco - MG. O objeto deste termo de referência poderá ser solicitado em sua totalidade ou parcial.

6.1.1. O veículo deverá estar em de acordo com (CTB), Código de Trânsito Brasileiro.

6.1.2. Feita a solicitação pelo Setor de Compras, a **CREDENCIADA** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para iniciar a execução dos serviços, conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

6.1.3 Os serviços deverão ser executados por conta e risco da **CREDENCIADA**, nas quantidades solicitadas, e, para o pagamento, deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos documentos fiscais, devidamente discriminados com todas as quantidades executadas e seus respectivos valores.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços será realizada de forma descentralizada e conforme a demanda, observando as necessidades da Administração Municipal e dos setores requisitantes.

7.2. Os serviços serão distribuídos mediante ordens de serviço emitidas pelo setor competente; a distribuição considerará: prioridades das demandas; urgência dos serviços; localidade de execução (zona urbana ou rural); poderá haver atendimento simultâneo em diferentes frentes de trabalho, conforme disponibilidade contratual.

7.3. Nenhum serviço deverá ser realizado por nenhuma das credenciadas sem emissão e recebimento da solicitação dos serviços

7.4. Os serviços serão executados em todo o território do município, incluindo:

7.4.1. Estradas vicinais;

7.4.2. Áreas destinadas a obras públicas;

7.4.3. Propriedades rurais atendidas por programas municipais;

7.4.4. Demais locais indicados pela Administração.

7.4.5. No controle da distribuição, cada serviço executado deverá ser registrado por meio de: ordem de serviço; Relatório de execução contendo local, data, equipamento utilizado e horas trabalhadas.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do termo de credenciamento será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 107 da Lei 14.133/21.

8.1.1. O proponente cadastrado e classificado na ordem de classificação será convocado pelo Município para assinar o termo de credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação. A recusa injustificada do proponente em assinar o termo de credenciamento, dentro do prazo aqui estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no ato convocatório e na lei de regência.

8.1.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Termo de Credenciamento, o Município convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário ou TED, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal acompanhada do relatório dos serviços executados, devidamente empenhada e apresentação de relatório dos serviços executados.

9.1.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

9.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria credenciada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

9.1.3. A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a execução dos serviços de acordo com a especificação apresentada.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

- I – Atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;
- II – Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente. A saber: 02.09.01.15.122.1501.2160.3.3.90.30.00, FICHA 639, Fonte 1.500.000.0000.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1- Para o fiel cumprimento do presente Termo de Credenciamento, a CREDENCIADA se comprometera:

- a) Obedecer às normas internas na prestação dos serviços próprios da Administração Municipal, sujeitando-se às medidas cabíveis quando não atendidos os requisitos.

- b)** Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste termo de credenciamento.
- c)** Executar o serviço de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.
- d)** Elaborar os trabalhos de acordo com as diretrizes e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- e)** Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos trabalhos de que foi encarregada, inclusive por sua exequibilidade, bem como responder pelos danos que venha direta ou indiretamente causar ao município de Dom Bosco - MG.
- f)** Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido e sensibilizar os participantes para as atividades.
- g)** Auxiliar na organização, distribuição e recolhimento dos materiais, zelando pela integridade dos mesmos.
- h)** Zelar e manter o prédio, os equipamentos e o material de consumo em condições de higiene e segurança, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades programadas, com qualidade.
- i)** Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades.
- j)** Ser assíduo e pontual em todas as etapas do projeto.
- l)** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento das atividades, executando-as diretamente, sem transferência de responsabilidade ou de datas, sem o prévio conhecimento da unidade requisitante.
- m)** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Dom Bosco - MG ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução das atividades.
- n)** Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade requisitante, cujas reclamações se obrigam a atender.
- o)** Participar de reuniões convocadas pelas unidades requisitantes.
- p)** Monitorar e zelar o manuseio do material utilizado para os trabalhos;
- q)** Atuar com ética e profissionalmente;
- r)** De forma algum este termo de credenciamento virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CREDENCIADA(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste Termo de Credenciamento.

12.2. São obrigações da CREDENCIANTE, além das demais previstas neste Termo de Credenciamento:

- a) Manter contato permanente com a CREDENCIADA, no sentido de mantê-lo atualizado quanto as normas, procedimentos e métodos vigentes, observando a antecedência necessária, para a efetiva adequação da CREDENCIADA aos mesmos.
- b) Pagar a CREDENCIADA os serviços prestados conforme cláusula primeira, de acordo com os termos, tabelas, limites e condições que estiverem em vigor.
- c) Comunicar por escrito a CREDENCIADA todo e qualquer entendimento administrativo e operacional necessários à execução deste Termo de Credenciamento;
- d) Notificar a CREDENCIADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la.

13. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

13.1. No processo de Credenciamento decorrente do presente Termo de Referência, as exigências de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no art. 62, inciso I, II e III da 14.133/2021.

I. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, NOS TERMOS DOS ART. 66 DA LEI Nº 14.133/2021.

- a) Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO II.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) Documento de identificação dos responsáveis legais da empresa (Cédula de Identidade ou outro equivalente).

13.1.2- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, NOS TERMOS DOS ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021.

- a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b)- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF – FGTS**);
- d)- Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (**CNDT**);
- e) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- f)- **Prova de regularidade junta a Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, junto aos Tributos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante.
- g)- **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

III- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA DA LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 69 DA LEI Nº 14.133, DE 2021:

- a)- Certidão Negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b)- No caso de Certidão Cível, deverá conter especificamente em seu texto à que se refere.

IV- DAS DECLARAÇÕES

a)- Apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA** que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, e inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, do conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

14. DA GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

14.1- Fica designado como Gestor do Contrato o senhor Marcos Aurélio Resende Chaves, matrícula: 1485-1 e telefone: (38) 99965-2345, Secretário (a) Municipal de Obras e Infraestrutura, a quem compete gerir a execução contratual.

14.2. Fica designado como Fiscal de Contratos para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços o (a) senhor GILMAR ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula: 1522-0 e telefone: (38) 99986-2317, servidor (a) do Município.

14.2.1. A fiscalização será exercida por interesse da CREDENCIANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DA GARANTIA

16.1. Não haverá exigência da garantia nos termos do [art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

17.1- Ocorrerá o descredenciamento quando:

a) Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas no termo de credenciamento;

- b)** Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município de Dom Bosco - MG, pelo prazo de 03 (três) meses;
- c)** Por qualquer motivo o Termo de Credenciamento entre o credenciado e o Município Dom Bosco - MG, for rescindido.

18. DA EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

18.1. Pelo descumprimento do pacto, a CREDENCIADA sujeita-se às penalidades previstas.

18.1.1. Pelo atraso injustificado na execução parcial dos serviços, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

18.1.2. Após o quinto dia de atraso, o CREDENCIANTE poderá considerar a inexecução total do termo de credenciamento.

18.1.3. Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Credenciamento. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.

19- DA RESCISÃO

19.1- O presente termo de credenciamento estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial notadamente no art. 155, da lei federal 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste Instrumento.

Dom Bosco-MG/MG, 13 de abril de 2026.

Marcos Aurélio Rezende Chaves
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO II

PROCESSO Nº. 040/2026 CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

Através do presente, a....., CNPJ ou CPF nº....., estabelecida na, vem requerer à Comissão de Contratação do Município de Dom Bosco -MG, nos termos do Edital de Credenciamento nº 004/2026, seu credenciamento para prestação dos serviços conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL.

Pede deferimento,

Data: ____/____/____

Razão Social da Empresa,
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade.

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA **PROCESSO Nº. 040/2026** **CRENCIAMENTO Nº 004/2026**

A empresa ou pessoa físicas _____ CNPJ ou CNPJ _____ com endereço _____ telefone _____ e-mail _____, para os fins do credenciamento supramencionado, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, **que:**

- a)** - Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- b)** - Não se encontra declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 70 II da Lei nº 14.133/2021);
- c)** - Conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Credenciamento, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e Data

Razão Social da Empresa,
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade.

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO n° 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2026

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE DOM BOSCO - MG inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.602.782/0001- 00, com sede administrativa à Praça Eliane Queiroz da Silva, n° 25, Bairro: Alto da Boa Vista na Cidade de Dom Bosco-MG, CEP: 38.654-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **NELSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG sob n°: 8.061.279 SSP/MG, CPF/MF sob n° 041.967.566-38, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CRENCIANTE**.

CRENCIADA: XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu (represente legal) XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**.

Pelo presente instrumento a **CRENCIADA** vem **ADERIR** às regras constantes do Edital de credenciamento n° 004/2026 e DECLARA:

- a) Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados;
- b) De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

FUNDAMENTO

Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 inciso I da lei 14.133/2021, e do Decreto n° Decreto Municipal n° 1.699/2024 (REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO) e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.

HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO: “PARALELA E NÃO EXCLUDENTE”.

1- DO OBJETO

1.1.1 O Presente Credenciamento tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas, equipamentos, inclusas as despesas com os motoristas, com encargos sociais, as despesas com a manutenção dos equipamentos, incluindo combustíveis e lubrificantes necessários, para atender a demanda da Administração Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução dos serviços será realizada de forma descentralizada e conforme a demanda, observando as necessidades da Administração Municipal e dos setores requisitantes.

2.2. Os serviços serão distribuídos mediante ordens de serviço emitidas pelo setor competente; a distribuição considerará: prioridades das demandas; urgência dos serviços; localidade de execução (zona urbana ou rural); poderá haver atendimento simultâneo em diferentes frentes de trabalho, conforme disponibilidade contratual.

2.3. Nenhum serviço deverá ser realizado por nenhuma das credenciadas sem emissão e recebimento da solicitação dos serviços

2.4. Os serviços serão executados em todo o território do município, incluindo:

2.4.1. Estradas vicinais;

2.4.2. Áreas destinadas a obras públicas;

2.4.3. Propriedades rurais atendidas por programas municipais;

2.4.4. Demais locais indicados pela Administração.

2.4.5. No controle da distribuição, cada serviço executado deverá ser registrado por meio de: ordem de serviço; Relatório de execução contendo local, data, equipamento utilizado e horas trabalhadas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de caminhões, máquinas e equipamentos pesados, destinados a atender as necessidades do Município na manutenção e melhoria de estradas vicinais, preparo de terrenos para obras públicas e apoio a programas municipais, inclusive atendimento a produtores rurais, bem como a prestação de serviços de guincho e transporte para remoção e deslocamento de veículos, máquinas e equipamentos, dentro ou fora do território municipal, conforme necessidade da Administração Pública. Devendo atender às seguintes especificações:

3.1.1. Das Máquinas e Equipamentos:

As máquinas e equipamentos a serem disponibilizados deverão:

- 3.1.1.1-** Estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva em dia;
- 3.1.1.2-** Possuir todos os itens de segurança obrigatórios, conforme legislação vigente;
- 3.1.1.3-** Ser disponibilizados com operador devidamente habilitado, quando necessário;
- 3.1.1.4-** Atender as demandas da Administração, especialmente para:
- 3.1.1.5-** Manutenção e recuperação de estradas vicinais;
- 3.1.1.6-** Preparo de terrenos para obras públicas;
- 3.1.1.7-** Apoio a programas municipais, inclusive atendimento a produtores rurais;
- 3.1.1.8-** Estar devidamente regularizados e licenciados, quando aplicável.

3.1.2- Dos tipos de equipamentos (exemplo)

A empresa contratada deverá disponibilizar, conforme demanda:

- 3.1.2.1-** Motoniveladora;
- 3.1.2.2-** Pá carregadeira;
- 3.1.2.5-** Caminhão basculante;
- 3.1.2.6-** Rolo compactador;
- 3.1.2.7-** Outros equipamentos compatíveis com os serviços.

3.1.4- Caminhão basculante

Os serviços deverão contemplar:

- 3.1.3.1-** Utilizado para movimentação de materiais a granel, como areia, brita, terra e cascalho;
- 3.1.3.2-** Transporte para obras de terraplenagem e pavimentação;
- 3.1.3.3-** Remoção de resíduos de escavações; e

3.1.3.4- Coleta e transporte de entulhos em áreas urbanas e obras.

4. EQUIPE DE TRABALHO

4.1. A CREDENCIADA deverá disponibilizar pessoal devidamente treinado e capacitado para o cumprimento da função.

4.1.1. Deverá ser RIGOROSAMENTE respeitado o interstício do pessoal, horas extras e outras imposições legais.

4.1.2. Trabalhos a serem realizados em finais de semana e feriados devem ser autorizados pela PREFEITURA.

4.1.3. Os empregados da CREDENCIADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a CREDENCIANTE, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à CREDENCIADA qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A CREDENCIADA deverá prestar os serviços contratados diariamente, devendo respeitar rigorosamente o cronograma de atendimento realizado pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Dom Bosco - MG. O objeto deste termo de referência poderá ser solicitado em sua totalidade ou parcial.

5.1.1. O veículo deverá estar em de acordo com (CTB), Código de Trânsito Brasileiro.

5.1.2. Feita a solicitação pelo Setor de Compras, a **CREDENCIADA** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para iniciar a execução dos serviços, conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

5.1.3 Os serviços deverão ser executados por conta e risco da **CREDENCIADA**, nas quantidades solicitadas, e, para o pagamento, deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos documentos fiscais, devidamente discriminados com todas as quantidades executadas e seus respectivos valores.

6. DA CONVOCAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O Município convocará os credenciados para assinatura do TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, por meio de instrumento de convocação, preferencialmente por e-mail ou telefone informado nos documentos apresentados

na solicitação de credenciamento ou através de publicação em Diário Oficial do Município.

6.1.1. Para assinatura do TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO o credenciando terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período a critério da administração;

6.1.2. Após a assinatura do TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO os credenciados estão aptos a prestação de serviços, quando necessário e autorizado pelo município.

6.1.3. As empresas / prestadores de serviços do ramo pertinente que comparecerem a CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido credenciamento, FARÃO PARTE DE UM BANCO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS aos quais os órgãos que integram a Administração Pública RECORRERÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE ROTATIVIDADE, e segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada NAF – Nota de Autorização de Fornecimento e Serviços expedida por responsável designado pelo órgão competente.

6.1.4. Para o sistema de ROTATIVIDADE deste credenciamento, teremos a divisão em igualdade de serviços prestados por cada empresa/empreendedor, sendo a primeira a receber as autorizações de fornecimento/serviço aquela que tiver o pedido de credenciamento aprovado pela comissão primeiro, e assim sucessivamente em um ciclo de equivalência planejado por pessoal designado pela contratante.

6.1.5. O credenciado terá o prazo de 02 (dois) dias uteis após a apresentação da autorização emitida pelo município para dar início da execução dos serviços, (exceto nos casos de emergência) sob pena de descredenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do termo de credenciamento será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 107 da Lei 14.133/21.

7.1.1. O proponente cadastrado e classificado na ordem de classificação será convocado pelo Município para assinar o termo de credenciamento, no prazo de 05

(cinco) dias, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação. A recusa injustificada do proponente em assinar o termo de credenciamento, dentro do prazo aqui estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no ato convocatório e na lei de regência.

7.1.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Termo de Credenciamento, o Município convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário ou TED, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal acompanhada do relatório dos serviços executados, devidamente empenhada e apresentação de relatório dos serviços executados.

8.1.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

8.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria credenciada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

8.1.3. A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a execução dos serviços de acordo com a especificação apresentada.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

III - Atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

IV - Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DA GARANTIA

11.1. Não haverá exigência da garantia nos termos do [art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1- Para o fiel cumprimento do presente Termo de Credenciamento, a CREDENCIADA se comprometera:

- a)** Obedecer às normas internas na prestação dos serviços próprios da Administração Municipal, sujeitando-se às medidas cabíveis quando não atendidos os requisitos.
- b)** Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste termo de credenciamento.
- c)** Executar o serviço de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.
- d)** Elaborar os trabalhos de acordo com as diretrizes e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- e)** Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos trabalhos de que foi encarregada, inclusive por sua exequibilidade, bem como responder pelos danos que venha direta ou indiretamente causar ao município de Dom Bosco - MG.
- f)** Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido e sensibilizar os participantes para as atividades.
- g)** Auxiliar na organização, distribuição e recolhimento dos materiais, zelando pela integridade dos mesmos.
- h)** Zelar e manter o prédio, os equipamentos e o material de consumo em condições de higiene e segurança, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades programadas, com qualidade.
- i)** Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades.
- j)** Ser assíduo e pontual em todas as etapas do projeto.
- l)** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento das atividades, executando-as diretamente, sem transferência de responsabilidade ou de datas, sem o prévio conhecimento da unidade requisitante.
- m)** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução das atividades.
- n)** Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade requisitante, cujas reclamações se obrigam a atender.

- o)** Participar de reuniões convocadas pelas unidades requisitantes.
- p)** Monitorar e zelar o manuseio do material utilizado para os trabalhos;
- q)** Atuar com ética e profissionalmente;
- r)** De forma alguma este termo de credenciamento virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CREDENCIADA(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste Termo de Credenciamento.

12.2. São obrigações da CREDENCIANTE, além das demais previstas neste Termo de Credenciamento:

- a)** Manter contato permanente com a CREDENCIADA, no sentido de mantê-lo atualizado quanto as normas, procedimentos e métodos vigentes, observando a antecedência necessária, para a efetiva adequação da CREDENCIADA aos mesmos.
- b)** Pagar a CREDENCIADA os serviços prestados conforme cláusula primeira, de acordo com os termos, tabelas, limites e condições que estiverem em vigor.
- c)** Comunicar por escrito a CREDENCIADA todo e qualquer entendimento administrativo e operacional necessários à execução deste Termo de Credenciamento;
- d)** Notificar a CREDENCIADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la.

13. DA GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1- Fica designado como Gestor do Contrato o senhor Marcos Aurélio Resende Chaves, matrícula: 1485-1 e telefone: (38) 99965-2345, Secretário (a) Municipal de Obras e Infraestrutura, a quem compete gerir a execução contratual.

13.2. Fica designado como Fiscal de Contratos para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços o (a) senhor GILMAR ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula: 1522-0 e telefone: (38) 99986-2317, servidor (a) do Município.

13.2.1. A fiscalização será exercida por interesse da CREDENCIANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente. A saber: 02.09.01.15.122.1501.2160.3.3.90.30.00, FICHA 639, Fonte 1.500.000.0000.

15- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1- As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Termo de Credenciamento, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

15.3 -É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

16- MEDIDAS ACAUTELADORAS.

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17- DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

17.1. Na execução deste termo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo de credenciamento, ou de outra forma que não relacionada a este termo de credenciamento, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

18.1- Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a)** Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas no termo de credenciamento;
- b)** Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município de Dom Bosco-MG, pelo prazo de 03 (três) meses;

c) Por qualquer motivo o Termo de Credenciamento entre o credenciado eo Município Dom Bosco-MG, for rescindido.

19. DA EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

19.1. Pelo descumprimento do pacto, a CREDENCIADA sujeita-se às penalidades previstas.

19.1.1. Pelo atraso injustificado na execução parcial dos serviços, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

19.1.2. Após o quinto dia de atraso, o CREDENCIANTE poderá considerar a inexecução total do termo de credenciamento.

19.1.3. Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Credenciamento. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.

20- DA RESCISÃO

20.1- O presente termo de credenciamento estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial notadamente no art. 155, da lei federal 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste Instrumento.

21- DO CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos

23. DO FORO:

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de credenciamento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim ajustado, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital e firmo o presente termo de credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Dom Bosco- MG, xxx de xxxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS - MG.
NELSON PEREIRA DE BRITO- Prefeito
Credenciante

 **Credenciada**

TESTEMUNHAS:

01 - _____

CI/RG:

02 - _____

CI/RG: